

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 164

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.931/2017, referente ao Projeto de Lei nº 313/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinicius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **7463508/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 05/12/2017 Hora 17 16
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 164/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Proc. Nº 12354/2017 - CMV/DEL



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.931

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 313/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o Art. 2º da Lei nº 9.201, de 27 de Outubro de 2017.

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 9.201, de 27 de Outubro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

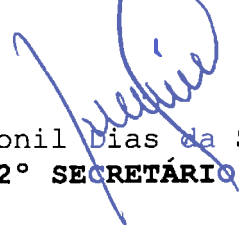
"Art. 2º. O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 01 de Dezembro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO